



Estado do Rio Grande do Sul

*Prefeitura Municipal de Esmeralda*

**DECRETO Nº 2.037/22 DE 15 SETEMBRO DE 2022**

**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO  
ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO”.**

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art. 50º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.585/21 de 28 de dezembro de 2021 (Lei do Orçamento), art. 7º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É suplementada à nível de rubrica a seguinte dotação do orçamento em execução:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.15.451.0018.2.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 16.000,00
06.01.12.361.0022.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
06.04.12.365.0026.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
06.09.27.813.0036.2.101	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
07.01.10.301.100.2.052	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
07.02.10.301.101.2.053	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
08.01.20.608.0031.2.062	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
10.01.23.695.0035.2.073	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
10.01.23.695.0035.2.074	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

**Total.....R\$207.000,00**

**Art. 2º** - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelas reduções das seguintes dotações:



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Esmeralda

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.500,00
02.01.04.122.0002.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.500,00
03.01.04.122.0003.2.011	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 4.500,00
03.01.04.128.0004.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
04.01.04.123.0007.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
04.01.04.123.0007.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 9.000,00
05.02.15.452.0013.2.020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
05.03.15.451.0018.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
05.03.15.451.0018.2.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
05.03.15.452.0014.2.024	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
05.04.26.782.0021.1.108	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 50.000,00
08.01.20.608.501.1.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 90.500,00

**Total.....R\$207.000,00**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA,  
15 DE SETEMBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se  
Em, 15 de setembro de 2022

Luciano Sgorla Ferreira  
Secretário Municipal de Administração

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal